



SEPARATA AO BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

BOECBM Nº 1-2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24 - NSCI

Florianópolis, 25 de abril de 2024



Normas de Segurança Contra Incêndio

IN 24

EVENTOS TEMPORÁRIOS

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES INICIAIS	2	Eventos de competição ou exibição automobilística, motociclística, de aeronaves, rodeios, balonismo, esportes radicais ou similares	12
Objetivo	2	Eventos itinerantes	13
Referências	2	Food trucks	13
Terminologias	2	DISPOSIÇÕES FINAIS	13
APLICAÇÃO	3	Anexo A - Exigências de sistemas e medidas de SCI	14
Geral	3	TABELA 1 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA REUNIÃO DE PÚBLICO (F-7) COM ÁREA ≤ 750 m ² e ALTURA ≤ 6 m	14
Isenção	3	TABELA 2 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA REUNIÃO DE PÚBLICO (F-7) COM ÁREA ≥ 750 m ²	15
CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS	4	Anexo B - Termo de Responsabilidade	16
Evento de pequeno porte	4	Anexo C - Laudo técnico	18
Evento de médio porte	5	Anexo D - Memorial Técnico de Segurança Contra Incêndio	21
Evento de grande porte	6	Anexo E - Laudo de Comissionamento	26
REGULARIZAÇÃO DOS EVENTOS	6		
Requisitos gerais	6		
Taxas relacionadas a eventos temporários	6		
Requisitos para eventos de pequeno porte	7		
Requisitos para eventos de médio porte	8		
Requisitos para eventos de grande porte	8		
Realização de eventos em instalações permanentes	9		
SISTEMAS E MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	10		
DOCUMENTAÇÕES	11		
EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS	12		
Festa junina	12		
Esportes de aventura	12		



INSTRUÇÃO NORMATIVA 24

EVENTOS TEMPORÁRIOS

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Objetivo

Art. 1º Esta Instrução Normativa (IN) tem por objetivo estabelecer critérios de concepção e dimensionamento de sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico (SMSCI) para Eventos Temporários em imóveis fiscalizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Referências

Art. 2º As referências utilizadas são as seguintes:

- I - Constituição de Santa Catarina, de 1989;
- II - Lei Estadual nº 15.124, de 2010;
- III - Lei Estadual nº 16.157, de 2013;
- IV - Lei Federal nº 13.425, de 2017;
- V - Lei Estadual nº 17.071, de 2017;
- VI - Lei Federal nº 13.874, de 2019;
- VII - Decreto Estadual nº 3.465, de 2010;
- VIII - IN 1, de 2024 - CBMSC.
- IX - Regulamento de Segurança Contra Incêndio das edificações e Áreas de Risco do Estado de São Paulo - CBPMESP;
- X - Instrução Técnica nº 33 - CBMMG;
- XI - Instrução Técnica nº 12 - CBPMESP.

Terminologias

Art. 3º As terminologias gerais que tratam da segurança contra incêndio são definidas pelo CBMSC e disponibilizadas para acesso público em seu portal oficial.

Art. 4º Para aplicação desta IN consideram-se as seguintes terminologias específicas:

- I - **evento temporário**: acontecimento de

interesse público, de caráter econômico, social, esportivo, cultural, ou outros, que reúne população acima de 100 pessoas em determinado espaço físico construído ou preparado, e que ocorre em período determinado de tempo para início e fim;

II - **delimitação de área**: considera-se como delimitação de área a imposição de barreiras ou qualquer delimitação física que impeça a livre circulação de pessoas para fora do local do evento;

III - **estruturas de entretenimento**: grandes estruturas ou brinquedos mecânicos também conhecidos como “atrações” de parques de diversão ou temáticos, formados geralmente por estruturas metálicas ou de madeira, destinados ao entretenimento do público, como rodas-gigantes, elevadores, montanha-russa, tobogãs e toboáguas entre outros. Não são considerados os brinquedos infláveis e os brinquedos de *playgrounds* públicos ou privados, tais como escorregadores, balanços e similares;

IV - **instalação provisória**: local que não possui característica construtiva em caráter definitivo, podendo ser desmontadas e transferidas para outros locais;

V - **ocupação transitória**: atividade desenvolvida em caráter temporário dentro de edificação ou local que possua ocupação ou destinação diversa da pretendida;

VI - **instalações permanentes**: locais com características de estrutura construtiva definitiva;

VII - **promoção de eventos**: realização de eventos temporários em instalações permanentes ou provisórias;

VIII - **promotor ou organizador do evento**: pessoa física ou jurídica responsável pela organização e realização de evento, que responde jurídica ou administrativamente perante os órgãos públicos;



IX - **tendas**: considera-se tendas as estruturas provisórias que possuam função de cobertura para abrigo de pessoas e/ou animais, não sendo consideradas como tendas os gazebos e tendas sanfonadas;

X - **bloco de tendas**: conjunto de tendas que estejam localizadas a menos de 2,00 m de distância entre si;

XI - **áreas utilizadas pelo público**: áreas em que a população frequentadora de um evento ou local pode ter acesso;

XII - **áreas de apoio**: áreas restritas aos colaboradores, organizadores e funcionários de um evento ou local, as quais o público em geral não possui acesso;

XIII - **áreas fiscalizáveis**: edificações, estruturas e áreas de risco que, pela natureza de suas características, apresentam qualquer possibilidade de risco e, conseqüentemente, necessidade de implementação de algum SMSCI previsto em NSCI.

APLICAÇÃO

Geral

Art. 5º Esta IN aplica-se aos imóveis (edificações, locais e/ou instalações permanentes ou transitórias, sejam fechados, cobertos ou ao ar livre), onde sejam realizados eventos temporários.

Isenção

Art. 6º Ficam isentos do cumprimento desta IN os eventos que se enquadrem em um ou mais dos seguintes casos:

I - com previsão de público de:

- a) até 500 pessoas para eventos ao ar livre sem delimitação de área;
- b) até 100 pessoas para eventos ao ar livre com delimitação de área, ou cobertos e abertos nas laterais;

II - de natureza familiar ou empresarial (sem cobrança de ingresso), realizados em residências (por exemplo: festas de casamento, aniversários, confraternizações, etc), sendo esta IN uma recomendação para esses casos;

III - de natureza empresarial (sem cobrança de ingresso e restrito a familiares e convidados) que sejam realizados nas dependências da empresa (por exemplo: aniversários, confraternizações, etc), com público de até 100 pessoas, sendo esta IN uma recomendação para esses casos;

IV - realizados em navios, barcos, balsas, embarcações flutuantes e similares, independentemente de cobrança de ingresso;

V - em imóveis regularizados ou em processo de regularização, cuja ocupação seja do grupo F; nestes casos, as características estabelecidas no PPCI devem ser mantidas ou, no mínimo, as alterações realizadas não podem comprometer a eficácia dos SMSCI instalados;

VI - eventos como rodeios, competição ou exibição automobilística, motociclística, de aeronaves, balonismo, desportivos, sociais, políticos, comemorativos, passeatas, protestos, entre outros, que não possuam áreas fiscalizáveis pelo CBMSC, conforme especificadas nesta IN;

VII - espetáculo pirotécnico ou uso de fogos de artifício quando não for aplicável a IN 27, conforme definido na própria IN 27 e, cumulativamente, não possuam áreas fiscalizáveis pelo CBMSC, conforme especificadas nesta IN;

VIII - com brinquedos infláveis, quando não possuam áreas fiscalizáveis pelo CBMSC conforme especificadas nesta IN.

§ 1º Além do atendimento aos incisos mencionados no *caput* deste artigo, para que o evento seja considerado isento de fiscalização, devem ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:



I - quanto à montagem de estruturas:

- a) quando existir tendas ou bloco de tendas, ambos devem possuir até 100 m² cada e isolamento de, no mínimo, 2 metros entre si, permitindo-se barreiras físicas desde que não comprometam a ventilação;
- b) não devem possuir arquibancadas provisórias;
- c) quando possuir tablados, camarotes e estruturas congêneres destinadas ao público, devem ter no máximo 60 cm de altura do seu piso em relação ao solo; e
- d) não devem utilizar grandes brinquedos mecânicos conhecidos como “atrações” de parques temáticos ou de diversão.

II - quanto à utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP): é permitida a utilização de até 90 Kg de GLP.

§ 2º Para calcular o dimensionamento de GLP previsto no inciso II do § 1º deste artigo, não devem ser contabilizados os P-13 individuais utilizados em *food trucks*, ambulantes, carrinhos de lanches em geral, barracas, etc.

§ 3º A isenção do cumprimento desta IN não exige o organizador do evento ou terceiros contratados para montagem de instalações e/ou prestação de serviços de garantir a segurança contra incêndio e a incolumidade das pessoas.

CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS

Art. 7º Os eventos temporários são classificados em:

- I - evento de pequeno porte;
- II - evento de médio porte; ou
- III - evento de grande porte

§ 1º Para classificação do evento são consideradas os seguintes fatores:

I - população máxima estimada, fixa ou flutuante;

II - características do ambiente, tais como, existência de barreiras físicas para limitação de área, áreas cobertas, ou áreas de confinamento do público;

III - presença de estruturas temporárias, tais como tendas, arquibancadas, tablados, camarotes (e similares), bem como grandes brinquedos mecânicos conhecidos como “atrações” de parques temáticos ou de diversão; e

IV - utilização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

§ 2º Para classificar os eventos nos moldes do [inciso I](#) do § 1º deste artigo, o parâmetro de público a ser observado nos artigos [8º](#) e [9º](#) desta IN poderá ser definido:

I - pelo dimensionamento da lotação, conforme previsto na IN 9 (pelos coeficientes de densidade populacional);

II - em função da quantidade efetiva de ingressos disponibilizados para o evento; ou

III - em função da limitação do número de pessoas, quando não houver controle de público por meio de ingressos.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos II e III do § 2º deste artigo, o público informado não poderá ser maior do que o público que seria obtido por meio do coeficiente de densidade populacional previsto no inciso I.

§ 4º A realização de espetáculo pirotécnico não altera a classificação do evento, devendo atender, nestes casos, o disposto na IN 27.

Evento de pequeno porte

Art. 8º São considerados eventos de pequeno porte aqueles que, devido às suas características, apresentam reduzido risco para a segurança das pessoas, sendo eles:

I - quando realizados ao ar livre:

- a) eventos sem delimitação de área, com previsão de público acima de 500



pessoas (não havendo limite máximo de público);

- b) eventos com delimitação de área e com limitação de público de até 1.000 pessoas.

II - quando realizados em locais ou estruturas cobertos e abertos nas laterais: eventos com limitação de público de até 500 pessoas, possuindo ou não delimitação de área por barreira física nas laterais, desde que estas não comprometam a ventilação;

III - quando realizados em locais cobertos e fechados nas laterais: eventos com previsão de público de até 100 pessoas.

§ 1º Além do atendimento aos incisos previstos no *caput* deste artigo, para ser considerado como evento de pequeno porte, devem ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I - quanto à montagem de estruturas:

- a) quando existirem tendas ou blocos de tendas, ambos devem possuir até 100 m² cada e isolamento de, no mínimo, 2 m entre si, permitindo-se barreiras físicas desde que não comprometam a ventilação;
- b) não devem possuir arquibancadas provisórias;
- c) quando possuir tablados, camarotes e estruturas congêneres destinadas ao público, estes devem possuir até 60 cm de altura do seu piso em relação ao solo;
- d) não devem utilizar grandes brinquedos mecânicos conhecidos como “atrações” de parques temáticos ou de diversão.

II - quanto à utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP): é permitida a utilização de até 90 Kg de GLP.

§ 2º Para calcular o dimensionamento de GLP previsto no inciso II do § 1º deste artigo, não são contabilizados os P-13 individuais utilizados em

food trucks, ambulantes, carrinhos de lanches em geral, barracas, etc

Evento de médio porte

Art. 9º São considerados eventos de médio porte aqueles que, devido às suas características, apresentam um risco moderado para a segurança das pessoas, sendo eles:

I - quando realizados ao ar livre:

- a) eventos sem delimitação de área, independente do número de pessoas que, por conta de suas estruturas, não se enquadrem nos casos de isenção e de evento de pequeno porte;
- b) eventos com delimitação de área e previsão de público de 1001 até 2.500 pessoas.

II - quando realizados em locais ou estruturas:

- a) cobertos e abertos nas laterais com previsão de público de 501 até 1.250 pessoas, possuindo ou não delimitação por barreira física nas laterais, desde que estas não comprometam a ventilação;
- b) cobertos e fechados nas laterais com previsão de público de 101 até 500 pessoas.

§ 1º Além do atendimento aos incisos previstos no *caput* deste artigo, para ser considerado como evento de médio porte, não poderá ser utilizado mais de 190 kg de gás liquefeito de petróleo (GLP).

§ 2º Para calcular o dimensionamento de GLP previsto no § 1º deste artigo, não são contabilizados os P-13 individuais utilizados em *food trucks*, ambulantes, carrinhos de lanches em geral, barracas, etc.

§ 3º Admite-se, nos eventos de médio porte, a montagem de quaisquer estruturas temporárias, tais como tendas, arquibancadas, tablados, camarotes (e similares), bem como grandes brinquedos mecânicos conhecidos como



“atrações”, de parques temáticos ou de diversão, independente da altura das estruturas.

Evento de grande porte

Art. 10. São considerados eventos de grande porte aqueles que não se enquadram como evento de pequeno ou de médio porte.

REGULARIZAÇÃO DOS EVENTOS

Requisitos gerais

Art. 11. As solicitações de vistoria devem ser realizadas no portal do CBMSC, tendo como requisitos para protocolização:

I - preenchimento de formulário diretamente no sistema e-SCI; e

II - apresentação do comprovante de pagamento da taxa, a critério do SSCI.

Parágrafo único. Na solicitação, além do exigido nos incisos I e II, devem ser atendidos ainda os requisitos específicos para cada classe de evento previstos nesta IN.

Art. 12. A solicitação para realização de eventos é sempre prévia, devendo ser realizada pelo responsável pelo evento ou imóvel, ou RT, com antecedência mínima de dois dias úteis.

Art. 13. O atestado de funcionamento do evento temporário é válido somente para o período do evento.

Art. 14. Os SMSCI necessários aos eventos temporários são definidos no [Anexo A](#) desta IN, já o dimensionamento e a execução de cada sistema ou medida devem seguir as exigências previstas nas respectivas IN específicas.

§ 1º É permitido definir o número de brigadistas, assim como o dimensionamento das saídas de emergência, em função da quantidade

efetiva de ingressos disponíveis para o evento, ou da limitação do número de pessoas (quando não houver controle de público por meio de ingressos).

§ 2º As portas que não abrem no sentido do fluxo de saída (como porta de esteira, porta de correr, porta basculante, etc.) devem permanecer abertas durante a realização do evento para que sejam caracterizadas como saídas de emergência.

§ 3º Nos eventos de grande porte, caso sejam utilizadas edificações, estruturas ou áreas de risco que já possuam atestado para construção, reforma ou ampliação, e que se pretenda utilizá-las conforme regularizadas, estas devem ser apresentadas e informadas em croqui juntamente com as áreas provisórias ainda não regularizadas previstas para o evento.

§ 4º No caso previsto no § 3º deste artigo, para as edificações, estruturas ou áreas de risco que já possuam atestado para construção, reforma ou ampliação, devem constar no croqui do evento somente os SMSCI exigidos conforme [Anexo A](#) desta IN, bem como devem indicar as áreas já regularizadas e seus respectivos protocolos.

Taxas relacionadas a eventos temporários

Art. 15. Nos eventos temporários, cobra-se a Taxa de Prevenção Contra Sinistros (TPCS) referente ao funcionamento, devida sobre a área construída, conforme previsto na Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988.

§ 1º Para o cálculo da taxa prevista no *caput* deste artigo, o responsável pelo evento deve, por ocasião da solicitação de funcionamento via sistema e-SCI, informar as seguintes áreas:

I - área total utilizada no evento: corresponde a toda área utilizada no evento, incluindo



estruturas provisórias, instalações permanentes e áreas abertas ao ar livre;

II - área das instalações permanentes: corresponde à soma das áreas de todas as instalações permanentes (locais com características de estrutura construtiva definitiva) utilizadas e que necessitam de regularização específica para o evento;

III - área das estruturas provisórias: corresponde à soma das áreas de todas as estruturas que não possuem característica construtiva em caráter definitivo montadas no evento, mas fora das instalações permanentes já consideradas, como tendas, arquibancadas, palcos, camarotes, etc.

§ 2º A Taxa de Prevenção Contra Sinistros (TPCS) será calculada somente sobre a área das instalações permanentes e área das estruturas provisórias (incisos II e III do § 1º deste artigo).

§ 3º Para fins de pagamento de taxa, o responsável pelo evento poderá desconsiderar da área informada no [inciso II](#) do § 1º deste artigo aquela referente às instalações permanentes (total ou parcial) que estejam regularizadas junto ao CBMSC, independente de sua ocupação, desde que o dimensionamento e a funcionalidade dos SMSCI já existentes cumpram os requisitos normativos exigidos para o evento, e desde que eventuais alterações de layout não impliquem no redimensionamento dos SMSCI.

§ 4º A área constante nos atestados de funcionamento dos eventos temporários será correspondente àquela informada no campo descrito no [inciso I](#) do § 1º deste artigo (área total utilizada no evento).

Art. 16. A concessão do atestado de funcionamento para o evento temporário ocorre mediante:

I - o pagamento da taxa;

II - a solicitação via sistema e-SCI contendo o preenchimento das informações requisitadas e termo de responsabilidade em autodeclaração de atendimento às NSCI;

III - a apresentação das demais documentações necessárias de acordo com a classificação do evento; e

IV - a conferência, por parte do CBMSC, das informações prestadas no protocolo e no preenchimento das demais documentações necessárias.

§ 1º O CBMSC pode, a qualquer momento, inclusive durante a realização do evento, realizar fiscalização para verificar a veracidade das informações prestadas em autodeclaração, bem como das exigências relacionadas às NSCI.

§ 2º Sempre que constatadas irregularidades no decorrer das fiscalizações *in loco*, o CBMSC aplicará as sanções legais cabíveis podendo, inclusive, realizar a interdição do evento nos casos em que ficar caracterizado grave risco.

Requisitos para eventos de pequeno porte

Art. 17. Para emissão do atestado para funcionamento de evento de pequeno porte, além dos requisitos previstos no [artigo 16](#), o responsável pelo evento de pequeno porte deve apresentar o Termo de Responsabilidade no momento do protocolo, conforme modelo do [Anexo B](#), a ser preenchido diretamente no sistema e-SCI disponível no portal do CBMSC, no prazo de até 2 dias úteis antes do início do evento.

Art. 18. Nos eventos de pequeno porte o organizador do evento deve garantir as condições de segurança em conformidade com as NSCI, dentre elas:

I - atender as exigências quanto aos materiais de acabamento e revestimento, conforme previsão da IN 18;

II - atender as exigências quanto aos brigadistas previstos na IN 28, observada a fluabilidade populacional do evento;

III - prever extintores com agente adequado à classe de fogo nas eventuais estruturas utilizadas que possuam fontes de ignição;

IV - prover segurança estrutural na montagem de eventuais estruturas provisórias, tais como tabladados, camarotes e estruturas congêneres;

V - prover segurança nas instalações elétricas, englobando iluminação, sonorização, gerador de emergência, dentre outros dispositivos energizados;

VI - prover segurança no aterramento das estruturas metálicas (quando houver); e

VII - outras que forem necessárias para atender às demais exigências quanto à previsão, instalação e manutenção dos SMSCI previstos para o evento.

Requisitos para eventos de médio porte

Art. 19. Para emissão do atestado para funcionamento de evento de médio porte, além dos requisitos previstos no [artigo 16](#), o responsável pelo evento deve apresentar o Laudo de Conformidade dos SMSCI realizado por profissional habilitado, conforme modelo do [Anexo C](#), acompanhado do seu respectivo DRT.

§ 1º A documentação prevista no *caput* deste artigo deve ser apresentada por ocasião do protocolo de vistoria para funcionamento diretamente no sistema e-SCI, no prazo de até 2 dias úteis antes do início do evento.

§ 2º Além das documentações apresentadas por ocasião do protocolo, devem ser providenciadas as documentações previstas no [artigo 34](#) desta IN, as quais devem permanecer disponíveis no local do evento para apresentação ao CBMSC em caso de fiscalização.

Requisitos para eventos de grande porte

Art. 20. Para emissão do atestado para funcionamento de evento de grande porte, além dos requisitos previstos no [artigo 16](#), o responsável pelo evento deve apresentar:

I - Memorial Técnico de Segurança Contra Incêndio realizado por profissional habilitado, conforme modelo do [Anexo D](#), acompanhado do seu respectivo DRT;

II - croqui do local do evento contemplando todas estruturas e SMSCI previstos, conforme as NSCI;

III - Laudo de Comissionamento realizado por responsável técnico habilitado, conforme modelo do [Anexo E](#), acompanhado do respectivo DRT.

§ 1º A documentação prevista nos incisos I e II do *caput* deste artigo deve ser apresentada por ocasião do protocolo de vistoria para funcionamento diretamente no sistema e-SCI, no prazo de até 2 dias úteis antes do início do evento.

§ 2º A documentação prevista no [inciso III](#) do *caput* deste artigo deve ser apresentada apenas após a execução de todos os SMSCI no local do evento, os quais devem estar em consonância com as documentações apresentadas por ocasião do protocolo.

§ 3º O atestado para funcionamento só será emitido após a apresentação de todos os documentos previstos no *caput* deste artigo.

§ 4º O croqui previsto no [inciso II](#) do *caput* deste artigo deve contemplar o dimensionamento e a localização de todos os SMSCI e ser elaborado de forma clara e objetiva, a fim de facilitar possíveis fiscalizações *in loco* por parte do CBMSC.

§ 5º Além das documentações apresentadas por ocasião do protocolo, devem ser providenciadas



as documentações previstas no [artigo 34](#) desta IN, as quais devem permanecer disponíveis no local do evento para apresentação ao CBMSC em caso de fiscalização.

Realização de eventos em instalações permanentes

Art. 21. Para a utilização de instalações permanentes durante a realização de eventos, estas devem estar regularizadas ou em regularização.

§ 1º A utilização de ocupações transitórias em pátios ou áreas externas de propriedades que possuam edificação permanente, sem a utilização da estrutura construtiva, descaracterizam o ambiente como sendo instalação permanente.

§ 2º No caso de edificação em regularização, as exigências quanto à instalação de SMSCI devem estar de acordo com os prazos estabelecidos pelo Auto de Fiscalização (AF), possuindo os sistemas e medidas considerados vitais para a ocupação pretendida no evento.¹

Nota 1 - Exemplo

Uma ocupação comercial e que servirá como instalação permanente para receber um evento temporário (F-7) deve possuir todos os sistemas considerados vitais para a ocupação F-7, visto ser uma ocupação transitória em instalação permanente.

Art. 22. A regularização dos eventos que utilizem instalações permanentes regularizadas junto ao CBMSC, cuja ocupação seja Reunião de Público (Grupo F equivalente ao do evento), ocorrerá da seguinte forma:

I - sempre que realizado somente nas áreas regularizadas, não se exige aprovação específica para o evento, desde que, mesmo com a mudança no layout do imóvel, as características e a eficiência dos SMSCI sejam mantidas;

II - quando o evento utilizar, além das áreas regulares, outras áreas não regulares (externas

ou blocos) e não houver alterações no dimensionamento dos SMSCI previstos e/ou existentes na instalação permanente regular, estas devem ser informadas por ocasião do protocolo e, nos eventos de grande porte, devem ainda estar representada em croqui sem detalhes dos SMSCI, indicando o Protocolo de Funcionamento vigente e informação de "não alteração dos SMSCI previstos" em Nota Técnica;

III - exige-se novo processo de regularização para o evento sempre que houver mudança que altere o dimensionamento e eficiência dos SMSCI; e

IV - não é necessário um novo processo de regularização para evento nos casos em que a única alteração se refira aos materiais de acabamento, revestimento ou decorativos, devendo, nestes casos, atender a IN 18.

§ 1º Para aplicação do [inciso I](#) do *caput* deste artigo, as instalações permanentes com ocupação reunião de público devem manter suas características quanto à lotação, disposição de assentos e uso das áreas destinadas ao público conforme projeto original.²

Nota 2

Evento de show musical realizado em estádio de futebol. Se o público espectador for alocado somente nas áreas já previamente previstas, como as arquibancadas e camarotes, não é necessário regularização específica para o evento. No entanto, se o gramado for utilizado para alocação do público, será necessário realizar nova regularização específica para realização do evento uma vez que esta área não foi previamente aprovada para este uso.

§ 2º Cabe ao responsável pelo imóvel manter as características dos materiais de acabamento, revestimento e decorativos conforme aprovados para o imóvel e em conformidade com a IN 18.

§ 3º Quando houver uso de materiais decorativos não previstos para a edificação, estes devem atender a IN 18.



Art. 23. Se a instalação permanente estiver regular (possuir Atestado de Funcionamento/Atestado de Regularização vigentes), porém, possuir ocupação diversa das ocupações de Reunião de Público (ocupações do grupo F), o proprietário deve exigir do organizador a regularização prévia do evento no Corpo de Bombeiros Militar, sob pena das sanções administrativas e penais previstas em lei.

SISTEMAS E MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Art. 24. Os SMSCI necessários para edificações permanentes devem seguir as especificações da IN 1, todavia, as exigências específicas para a ocupação transitória que se pretende instalar devem observar o disposto nesta IN.

Art. 25. Os SMSCI para ocupações provisórias (ocupação F-7) estão definidos nas tabelas [1](#) e [2](#) do [Anexo A](#).

Art. 26. A divulgação de procedimentos de emergência integrantes do Plano de Emergência deve ser realizada nos seguintes locais e eventos:

- I - apresentações musicais;
- II - espetáculos circenses;
- III - espetáculos teatrais;
- IV - salas de cinema;
- V - casas de dança, boates e similares; e
- VI - arenas esportivas, estádios, ginásios de esportes e similares.

Parágrafo único. Os procedimentos de emergência devem ser divulgados de forma clara e ostensiva, antes do início do espetáculo ou evento, indicando as saídas de emergência, o local onde estão instalados os extintores, a capacidade de público do recinto e as demais orientações previstas no Plano de Emergência,

observando-se o seguinte:

- I - em eventos com longa duração, as informações devem ser repetidas a cada três horas; e
- II - em eventos esportivos, as informações devem ser repetidas nos intervalos oficiais próprios de cada modalidade esportiva.

Art. 27. Arquibancadas e áreas de concentração de público similares, a critério do promotor do evento e/ou responsável pela edificação, podem ter extintores, hidrantes e outros, realocados para locais que evitem as ações de vandalismo, mesmo que não atendam aos respectivos caminhamentos.

Art. 28. Os espaços vazios abaixo das arquibancadas não podem ser utilizados como depósitos de materiais combustíveis ou inflamáveis.

Art. 29. Nos eventos de médio e grande porte com áreas delimitadas devem ser previstos placa de lotação máxima e sistema de controle de lotação, de acordo com a IN 9.

Art. 30. Os locais com lotação de público maior que 200 pessoas devem, obrigatoriamente, usar placa luminosa para SAL constantemente iluminada durante a realização do evento.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos eventos onde a luminosidade da SAL não produz o efeito desejado, como por exemplo, eventos realizados exclusivamente durante o dia em locais abertos.

Art. 31. O dimensionamento dos brigadistas deve atender ao previsto na IN 28, considerando a flutuação populacional do evento.

Art. 32. Os materiais de acabamento e revestimento devem atender às exigências



previstas na IN 18.

Art. 33. É obrigatória a disponibilização de desfibrilador externo automático (DEA) sempre que a lotação máxima e/ou estimativa de circulação diária de público no evento for igual ou superior a 1.500 pessoas.

Parágrafo Único. Compete ao responsável pelo evento prover a capacitação e treinamento de pessoal em quantidade suficiente para operar o desfibrilador cardíaco e realizar demais procedimentos próprios de ressuscitação cardiopulmonar (RCP).

DOCUMENTAÇÕES

Art. 34. Nos eventos de médio e grande porte, além das documentações previstas no capítulo referente à regularização dos eventos desta IN, o responsável técnico deve providenciar os seguintes documentos:

I - DRT de instalação, montagem ou execução de cada uma das estruturas que vierem a ser montadas, tais como:

- a) tendas ou bloco de tendas (sem afastamento) com mais de 100 m²;
- b) arquibancadas provisórias;
- c) tablados, camarotes e estruturas congêneres destinadas ao público com com nível superior a 60 cm de altura do seu piso em relação ao solo;
- d) grandes brinquedos mecânicos conhecidos como “atrações” de parques temáticos ou de diversão (admitindo-se, neste caso, ser um único DRT, desde que sejam relacionados de forma individual);
- e) outras estruturas, tais como pontes, passarelas e similares;

II - DRT de execução do aterramento das estruturas metálicas (quando houver) conforme NBR 5410;

III - DRT de instalação ou manutenção das instalações elétricas, englobando iluminação, sonorização, gerador de emergência e outros dispositivos energizados;

IV - laudos e/ou ensaios com o respectivo DRT de execução/instalação dos materiais de acabamento e revestimento (exceto nos casos de dispensa previstos na IN 18);

V - no caso de eventos envolvendo montagem de estruturas relacionadas a esportes de aventura:

- a) DRT das instalações artificiais a serem utilizadas (ex: paredão de escalada, pista de arvorismo, etc.);
- b) documento que comprove a existência de profissional treinado, responsável pela condução dos trabalhos com o público e segurança dos equipamentos.

VI - DRT de dimensionamento e DRT de execução do sistema de gás liquefeito de petróleo (GLP), sempre que ultrapassar 90 kg;

VII - DRT de dimensionamento e DRT de instalação, execução ou manutenção dos SMSCI.

§ 1º As estruturas mencionadas nas letras “a” e “c” do inciso I deste artigo que possuírem limites inferiores aos previstos estão isentas de DRT.

§ 2º Os números de registro dos documentos previstos nos incisos deste artigo (que confirmam a emissão junto aos respectivos órgãos de classe) devem ser inseridos no sistema e-SCI e os documentos físicos devem permanecer disponíveis no local do evento para apresentação ao CBMSC em caso de fiscalização.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se também aos eventos realizados em instalações permanentes já regularizadas perante o CBMSC que, em que pese não alterem a eficiência dos SMSCI, venham a utilizar estruturas provisórias.

§ 4º Os eventos isentos de fiscalização e os eventos de pequeno porte ficam dispensados da



contratação de responsável técnico e da apresentação das documentações previstas neste artigo, orientando-se, entretanto, que o responsável pelo evento procure um profissional habilitado sempre que tiver dúvidas em relação ao dimensionamento e execução de qualquer SMSCI, ou em relação à segurança na montagem e utilização de eventuais estruturas.

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

Festa junina

Art. 35. A queima de fogueiras, quando realizada, deve ser feita em locais abertos, distantes no mínimo uma vez e meia em relação à sua altura de edificações, vias públicas, fiação da rede elétrica e telefônica e de outros materiais combustíveis.

Art. 36. Ao redor da fogueira deve ser executado isolamento de área com cordas, fitas, tapumes, cercas ou outros, com distanciamento mínimo de uma vez e meia em relação à sua altura, de forma a evitar que o público ultrapasse este limite.

Art. 37. É proibida a queima de fogos de artifícios na fogueira.

Art. 38. Havendo utilização de cabos de aço para sustentação da estrutura da fogueira, estes devem ser dispostos diametralmente e aos pares, com ponto de fixação comum junto à estrutura da fogueira de modo que em caso de rompimento pelo processo de queima da referida estrutura, isso ocorra de maneira simultânea, evitando tracioná-la para qualquer um dos lados.

Art. 39. A queima da fogueira deve iniciar no topo.

Esportes de aventura

Art. 40. As empresas operadoras de esportes de aventura devem atender às prescrições da Lei 13.621, de 15 de dezembro de 2005, que dispõe sobre regras mínimas de segurança para a prática de esportes de aventura no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

Art. 41. O registro da operadora de esportes de aventura no Corpo de Bombeiros Militar de que trata o artigo 3º da Lei nº 13.621, de 15/12/2005, é formalizado por meio da emissão do Atestado de Funcionamento.

Eventos de competição ou exibição automobilística, motociclística, de aeronaves, rodeios, balonismo, esportes radicais ou similares

Art. 42. São objetos de fiscalização do CBMSC apenas os locais edificados com exigências previstas nas NSCI.

§ 1º Pistas de corrida, pistas de arrancada, áreas de manobras, barreiras de proteção, bem como seus afastamentos em relação ao público, entre outras áreas de circulação de veículos, não são objetos de fiscalização por parte do CBMSC.

§ 2º Não havendo áreas fiscalizáveis pelo CBMSC, os eventos de competição ou exibição automobilística, motociclística, de aeronaves, rodeios, balonismo, esportes radicais ou similares ficam dispensados de regularização junto ao CBMSC e a garantia de segurança do público é de responsabilidade do organizador do evento.

§ 3º Havendo áreas fiscalizáveis pelo CBMSC, no atestado de funcionamento devem ser registradas as edificações, estruturas e locais de risco fiscalizadas pelo CBMSC e suas respectivas áreas.



Eventos itinerantes

Art. 43. O atestado para funcionamento dos eventos itinerantes será emitido de acordo com os trâmites estabelecidos nesta IN e terá validade restrita ao período em que o evento permanecer em cada município.

Food trucks

Art. 44. São objetos de fiscalização do CBMSC os locais em que haja a concentração de mais de um “*food truck*”, em local “coberto e aberto” ou com delimitação de área, situação em que será enquadrado como local de reunião de público para fins de exigência de sistemas de segurança contra incêndio e pânico, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 10 da IN 1, parte 1.³

Parágrafo único. Os veículos utilizados como *food truck* não são objetos de fiscalização, somente os espaços utilizados de forma complementar ao evento, como praças de

alimentação, estruturas, coberturas, entre outros.

Nota 3 - Artigo 10 da IN 1 - parte 1

[...] § 1º Não se enquadram na classificação de risco I os terrenos ou espaços abertos que concentrem foodtrucks, ambulantes, carrinhos de lanches em geral, barracas, etc, com delimitação de área (“food park”, “centros gastronômicos” ou similares). Nesse caso, todo o conjunto será tratado como um imóvel e o responsável deve regularizar a área como edificação permanente ou como evento temporário (no caso de funcionamento por período determinado de tempo), considerando a área efetivamente utilizada.

§ 2º Em relação ao parágrafo anterior, o CBMSC não fiscaliza os veículos, apenas as áreas e estruturas utilizadas em complemento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Esta IN, aplicável em todo o território catarinense, entra em vigor em 24 de abril de 2024, revogando a IN 24 de 17 de fevereiro de 2020.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de SC

ORGANIZAÇÃO:

TC BM Willyan Fazzioni - Direção
Maj BM Oscar W Barboza Jr - Supervisão e Edição
Cap BM Rafael Giosa Sanino - Revisão
Cap BM Suellen Lapa Duarte - Edição



Anexo A - Exigências de sistemas e medidas de SCI

TABELA 1 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA REUNIÃO DE PÚBLICO (F-7) COM ÁREA $\leq 750 \text{ m}^2$ e ALTURA $\leq 6 \text{ m}$

Grupo F - Local de Reunião de Público			
F-7			
SMSCI	IN	Classificação quanto à altura (em metros)	
		Térrea	H ≤ 6
Acesso de viatura na edificação	IN 35	x	x
Brigada de incêndio ¹	IN 28	x	x
Controle de materiais de acabamento	IN 18	x	x
Extintores	IN 6	x ²	x ²
Gás combustível	IN 8	x	x
Iluminação de emergência	IN 11	x ³	x ³
Instalação elétrica de baixa tensão	IN 19	x ⁴	x ⁴
Plano de Emergência	IN 31	x ⁵	x ⁵
Saídas de emergência (V)	IN 9	x	x
Sinalização para abandono de local	IN 13	x ³	x ³

NOTAS ESPECÍFICAS - (V) Sistema ou medida vital

- 1 Conforme IN 28
- 2 Permitem-se adaptações no que se refere às exigências de instalação (local e sinalização)
- 3 Nas áreas de arquibancadas descobertas, pode-se restringir às respectivas saídas de arquibancadas, circulações e portões de acesso ao logradouro público
- 4 Isento para área inferior a 200 m^2
- 5 Apenas para eventos de médio e grande porte com lotação acima de 1.000 pessoas

TABELA 2 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA REUNIÃO DE PÚBLICO (F-7) COM ÁREA ≥ 750 m²

Grupo F - Local de Reunião de Público							
F-7							
SMSCI	IN	Classificação quanto à altura (em metros)					
		Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	> 30
Acesso de viatura na edificação	IN 35	x	x	x	x	x	x
Brigada de incêndio ¹	IN 28	x	x	x	x	x	x
Controle de materiais de acabamento	IN 18	x	x	x	x	x	x
Extintores	IN 6	x	x	x	x	x	x
Gás combustível	IN 8	x	x	x	x	x	x
Iluminação de emergência	IN 11	x	x	x	x	x	x
Instalação elétrica de baixa tensão	IN 19	x	x	x	x	x	x
Plano de Emergência	IN 31	x ²	x ²	x ²	x ²	x ²	x ²
Saídas de emergência (V)	IN 9	x	x	x	x	x	x
Sinalização para abandono de local	IN 13	x	x	x	x	x	x
Alarme de Incêndio	IN 12	-	-	x ³	x	x	x
Detecção automática de incêndio	IN 12	-	-	x ³	x	x	x
Hidráulico preventivo	IN 7	-	-	-	x ³	x ³	x ³

NOTAS ESPECÍFICAS - (V) Sistema ou medida vital

- 1 Conforme IN 28
- 2 Apenas para eventos de médio e grande porte com lotação acima de 1.000 pessoas.
- 3 Pode ser substituído por outras medidas de SCI, a critério do RT, desde que seja realizada análise de risco e a decisão seja fundamentada



Anexo B - Termo de Responsabilidade EVENTO DE PEQUENO PORTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

Nome do evento:		
Início: __/__/____ Horário: __:__ h	Encerramento: __/__/____ Horário: __:__ h	
Público total previsto: _____ pessoas		
End.:	Nº	CEP:
Bairro:	Cidade:	
Complemento/Ponto de referência:		
Responsável pelo Evento:	CPF/CNPJ:	Fone:
Quadro de áreas¹		
Área total utilizada no evento:		
Área das instalações permanentes:		
Área das estruturas provisórias:		

2. CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

Características gerais	Sim	Não	NA ²
O evento será realizado ao ar livre, sem delimitação de área?			
O evento será realizado ao ar livre, com delimitação de área e com limitação de público de até 1.000 pessoas?			
O evento será realizado em local ou estrutura coberto e aberto nas laterais, possuindo ou não delimitação de área por barreira física nas laterais, desde que estas não comprometam a ventilação, com previsão de público de até 500 pessoas?			
O evento será realizado em local ou estrutura coberto e fechado nas laterais, com previsão de público de até 100 pessoas?			
Instalações de Gás Combustível	Sim	Não	NA ²
Será utilizado mais de 90 kg de GLP ³ ?			
Estruturas provisórias	Sim	Não	NA ²
Serão utilizadas tendas ou blocos de tendas com mais de 100 m ² cada, que não possuam isolamento de no mínimo 2 metros entre si?			
Serão utilizadas arquibancadas provisórias?			
Serão utilizadas estruturas provisórias como tabladros, camarotes e estruturas congêneres destinadas ao público, essas com nível superior a 60 cm de altura do seu piso em relação ao solo?			
Serão utilizados grandes brinquedos mecânicos denominados "atrações", como os de parques temáticos ou de diversão ⁴ ?			

NOTAS ESPECÍFICAS

- ¹ - Área total utilizada no evento: informar toda área utilizada no evento, incluindo estruturas provisórias, instalações permanentes e áreas abertas ao ar livre.
- Área das instalações permanentes: informar a soma das áreas de todas as instalações permanentes (locais com características de estrutura construtiva definitiva) utilizadas e que necessitam de regularização específica para o evento.
- Área das estruturas provisórias: informar a soma das áreas de todas as estruturas que não possuem característica construtiva em caráter definitivo montadas no evento, mas fora das instalações permanentes já consideradas, como tendas, arquibancadas, palcos, camarotes, etc.



- 2 NA = Não se aplica.
- 3 Neste caso, para fins de dimensionamento de GLP, não são contabilizados os P-13 individuais utilizados em food trucks, ambulantes, carrinhos de lanches em geral, barracas, etc.
- 4 Não são considerados como “atrações” os brinquedos infláveis e os brinquedos de playgrounds públicos ou privados, tais como escorregadores, balanços e similares.

3. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) que estou ciente e assumo total responsabilidade pelas informações do evento temporário acima descritas, as quais enquadram o evento como sendo de Pequeno Porte, conforme a Instrução Normativa (IN) 24 do CBMSC, e que possuo o dever legal de garantir as condições de segurança do local, adotando, operacionalizando e disponibilizando os Sistemas e Medidas de Segurança Contra Incêndio (SMSCI) para o evento de acordo com as Normas de Segurança Contra Incêndio do CBMSC, em especial o [artigo 18](#) da IN 24.

Declaro ainda estar ciente que o descumprimento das NSCI ou à inveracidade das informações prestadas ensejam infração administrativa, conforme Lei Estadual 13.157/2013, podendo ainda responder civil e criminalmente conforme a legislação vigente.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura



Anexo C - Laudo técnico EVENTO DE MÉDIO PORTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

Nome do evento:		
Descrição do evento:		
Início: ___/___/_____ Horário: ___:___ h	Encerramento: ___/___/_____ Horário: ___:___ h	
Público total previsto: _____ pessoas		
End.:	Nº	CEP:
Bairro:	Cidade:	
Complemento/Ponto de referência:		
Responsável pelo evento:	CPF/CNPJ:	Fone:
Responsável Técnico:	CPF:	Fone:
Quadro de áreas¹		
Área total utilizada no evento:		
Área das instalações permanentes:		
Área das estruturas provisórias:		

2. SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO EVENTO

Características gerais	Sim	Não	NA ²
O evento será realizado ao ar livre, sem delimitação de área, com a montagem de alguma estrutura (ou GLP) que exceda os limites permitidos para isenção ou eventos de pequeno porte?			
O evento será realizado ao ar livre, com delimitação de área e previsão de público de 1.001 até 2.500 pessoas?			
O evento será realizado em local ou estrutura coberto e aberto nas laterais, possuindo ou não delimitação de área por barreira física nas laterais, desde que estas não comprometam a ventilação, com previsão de público de 501 a 1.250 pessoas.			
O evento será realizado em local ou estrutura coberto e fechado nas laterais com previsão de público de 101 a 500 pessoas.			
Estruturas provisórias	Sim	Não	NA ²
Serão utilizadas tendas ou blocos de tendas, ambos com mais de 100 m ² ou sem afastamento?			
Serão utilizadas arquibancadas provisórias?			
Serão utilizadas estruturas como tablados, camarotes e estruturas congêneres destinadas ao público, com nível superior a 60 cm de altura do seu piso em relação ao solo?			
Serão utilizados grandes brinquedos mecânicos denominados "atrações", como os de parques temáticos ou de diversão? ³			
Serão utilizadas estruturas tais como pontes, passarelas e similares?			
Serão utilizadas estruturas metálicas?			
Serão utilizadas instalações elétricas, englobando iluminação, sonorização, gerador de emergência, dentre outros dispositivos energizados?			
Serão utilizadas estruturas relacionadas a esportes de aventura?			
SMSCI	Sim	Não	NA ²
Haverá uso de GLP ⁴ ? Se sim, informe a quantidade: _____ kg			



A instalação de gás combustível atende aos requisitos da IN 8?			
Os recipientes de GLP estarão posicionados em locais comprovadamente sem acesso ao público e protegidos das intempéries?			
A proteção por extintores atende aos requisitos da IN 6?			
As saídas de emergência atendem aos requisitos da IN 9?			
O sistema de iluminação de emergência atende aos requisitos da IN 11?			
O sistema de sinalização para abandono de local atende aos requisitos da IN 13?			
Havendo a utilização de materiais de acabamento e revestimento, estes atendem aos requisitos da IN 18 - CMAR?			
Havendo espetáculo pirotécnico, este atende aos requisitos da IN 27?			
O grupo motogerador possui o devido isolamento e exaustão de gases da combustão?			
O dimensionamento dos brigadistas atende aos requisitos da IN 28, estando estes devidamente certificados/credenciados, com previsão de permanecerem durante todo o funcionamento do evento?			
O acesso de viaturas foi previsto e atende os requisitos da IN 35?			
Caso sejam necessários outros SMSCI, de acordo com as Tabelas 1 e 2 da IN 24, estes estão previstos e serão executados de acordo com as NSCI?			
Equipamentos	Sim	Não	NA²
Sendo o público previsto igual ou superior a 1.500 pessoas, foi previsto desfibrilador externo automático (DEA)?			
Documentação	Sim	Não	NA²
Os documentos previstos no artigo 34 da IN 24, referentes ao dimensionamento e execução dos SMSCI e de eventuais estruturas montadas no evento, foram emitidos e estão de acordo com as NSCI ⁵ ?			
Observações ⁶ :			

NOTAS ESPECÍFICAS

- Área total utilizada no evento: informar toda área utilizada no evento, incluindo estruturas provisórias, instalações permanentes e áreas abertas ao ar livre.
- Área das instalações permanentes: informar a soma das áreas de todas instalações permanentes (locais com características de estrutura construtiva definitiva) utilizadas e que necessitam de regularização específica para o evento.
- Área das estruturas provisórias: informar a soma das áreas de todas estruturas que não possuem característica construtiva em caráter definitivo montadas no evento, mas fora das instalações permanentes já consideradas, como tendas, arquibancadas, palcos, camarotes, etc.
- NA = Não se aplica.
- Não são considerados como “atrações” os brinquedos infláveis e os brinquedos de playgrounds públicos ou privados, tais como escorregadores, balanços e similares.
- Neste caso, para fins de dimensionamento de GLP, não são contabilizados os P-13 individuais utilizados em food trucks, ambulantes, carrinhos de lanches em geral, barracas, etc.
- Os documentos físicos dos laudos e DRTs deverão permanecer disponíveis no local do evento para apresentação ao CBMSC em caso de fiscalização.
- Este campo deve ser usado para o preenchimento de características e particularidades do evento e dos SMSCI.



Anexo D - Memorial Técnico de Segurança Contra Incêndio EVENTO DE GRANDE PORTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

Nome do evento:		
Descrição do evento:		
Início: __/__/____ Horário: __:__ h	Encerramento: __/__/____ Horário: __:__ h	
Público total previsto: _____ pessoas		
End.:	Nº	CEP:
Bairro:	Cidade:	
Complemento/Ponto de referência:		
Responsável pelo evento:	CPF/CNPJ:	Fone:
Responsável Técnico:	CPF:	Fone:
Quadro de áreas¹		
Área total utilizada no evento:		
Área das instalações permanentes:		
Área das estruturas provisórias:		

2. SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO EVENTO

Características gerais	Sim	Não	NA ²
O evento será realizado ao ar livre com delimitação de área e previsão de público acima de 2.500 pessoas?			
O evento será realizado em local ou estrutura coberto e aberto nas laterais, possuindo ou não delimitação de área por barreira física nas laterais, desde que estas não comprometam a ventilação, com previsão de público acima de 1.250 pessoas?			
O evento será realizado em local ou estrutura coberto e fechado nas laterais com previsão de público acima de 500 pessoas?			
Estruturas provisórias	Sim	Não	NA ²
Serão utilizadas tendas ou blocos de tendas, ambos com mais de 100 m ² ou sem afastamento?			
Serão utilizadas arquibancadas provisórias?			
Serão utilizadas estruturas como tablados, camarotes e estruturas congêneres destinadas ao público, com nível superior a 60 cm de altura do seu piso em relação ao solo?			
Serão utilizados grandes brinquedos mecânicos denominados "atrações", como os de parques temáticos ou de diversão? ³			
Serão utilizadas estruturas tais como pontes, passarelas e similares?			
Serão utilizadas estruturas metálicas?			
Serão utilizadas instalações elétricas, englobando iluminação, sonorização, gerador de emergência, dentre outros dispositivos energizados?			
Serão utilizadas estruturas relacionadas a esportes de aventura?			
Instalações de Gás Combustível	Sim	Não	NA ²
Haverá uso de GLP ⁴ ? Se sim, informe a quantidade : _____ kg			
A instalação de gás combustível atenderá aos requisitos da IN 8?			
Os recipientes estarão posicionados em locais comprovadamente sem acesso ao público e protegidos das intempéries?			



Sistema Preventivo por Extintores	Sim	Não	NA²
A proteção por extintores atende aos requisitos da IN 6?			
Informe a quantidade de extintores portáteis previstos para o evento ⁵ : _____ extintores			
Informe a quantidade de extintores sobrerrodas previstos para o evento ⁵ : _____ extintores			
Saídas de Emergência	Sim	Não	NA²
As saídas de emergência atendem aos requisitos da IN 9?			
Informe a quantidade de estruturas com delimitação de área e ambientes fechados que terão concentração de público no evento: _____ locais.			
Identifique no item 3 deste memorial, todas as estruturas com delimitação de área e ambientes fechados informadas no item anterior, informando as características do local, previsão de público, área, distância máxima a ser percorrida, quantidade e largura total das saídas de emergência para cada um deles.			
Existem, no mínimo, duas alternativas de saídas de emergência para cada ambiente com reunião de público que possibilitem diferentes sentidos de fuga? ⁶			
Foram atendidas as larguras mínimas das rotas de fuga horizontais (acessos) e verticais (escadas e rampas)?			
Para eventos que se assemelham a boates ou shows musicais, quando realizados em locais cobertos e fechados nas laterais, foram atendidas as larguras mínimas admitidas das portas conforme a IN 9?			
As portas de saída são do tipo “de abrir” e têm sentido de abertura igual ao do fluxo de saída?			
As portas que não abrem no sentido do fluxo de saída permanecerão abertas durante toda a realização do evento?			
Foram previstas barras antipânico nas portas de saída?			
Foi prevista área de dispersão?			
Será fixada placa próximo à entrada, com dimensões mínimas de 40 x 20 cm, indicando a lotação máxima autorizada para o local?			
Foi previsto controle de lotação de público: <ul style="list-style-type: none"> - () Manual ou automatizado, para eventos ao ar livre ou cobertos sem fechamento lateral, mas que tenham delimitação de área por barreiras físicas nas laterais, com público superior a 5.000 pessoas e nos eventos em locais cobertos e fechados nas laterais para público até 1.000 pessoas. - () Automatizado, para eventos em locais cobertos e fechados nas laterais com público acima de 1.000 pessoas. 			
Para controle de público automatizado, foi previsto monitor ou placar eletrônico exibindo a lotação existente no local?			
Para eventos em locais cobertos, as distâncias máximas a serem percorridas atendem à Tabela 9 do Anexo C da IN 9?			
Os parâmetros mínimos para as arquibancadas são atendidos conforme a IN 9?			
Foram atendidas as exigências da IN 9 para as rampas? Informe a inclinação máxima das rampas prevista para o evento: _____ %			
O evento conta com escadas de emergência conforme a IN 9? Se sim, seus critérios são atendidos?			
O local do evento possui passarelas? Se sim, atende aos requisitos da IN 9?			
Sistema de Iluminação de Emergência	Sim	Não	NA²
O Sistema de Iluminação de Emergência atende aos requisitos da IN 11?			
Foram previstas luminárias de emergência em todos os locais com desníveis, mudanças de direção e intersecções de corredores na rota de fuga, etc?			
A distância máxima entre dois pontos de SIE atende ao limite de quatro vezes a altura de instalação destes em relação ao piso?			
Informe a quantidade total de luminárias previstas para o evento: _____ luminárias.			
Sinalização para Abandono de Local	Sim	Não	NA²
O Sistema de Sinalização para Abandono de Local atende aos requisitos da IN 13?			
Foram previstas placas de SAL para assinalar todas as mudanças de direção, saídas, obstáculos, etc, de tal forma que em cada ponto de SAL seja possível visualizar o ponto seguinte?			



Foram previstas placas indicativas de fluxo? Se sim, indique a quantidade : _____ placas			
As placas de SAL possuem as dimensões mínimas e distâncias de visualização que atendam o previsto na Tabela 1 - Anexo A da IN 13?			
Para eventos que se assemelham a boates ou shows musicais realizados em locais cobertos e fechados nas laterais, foram previstas placas luminosas que devem permanecer constantemente iluminadas durante todo o evento?			
Demais normativas	Sim	Não	NA²
Serão utilizados materiais de acabamento e revestimento de acordo com a IN 18 - CMAR?			
Havendo espetáculo pirotécnico, este atende aos requisitos da IN 27?			
O grupo motogerador previsto possui o devido isolamento e exaustão de gases da combustão?			
Os brigadistas previstos atendem aos requisitos da IN 28, com a emissão da respectiva DRT de dimensionamento? Informe a quantidade de brigadistas prevista para o evento: _____ brigadistas .			
O acesso de viaturas foi previsto e atende aos requisitos da IN 35?			
Caso sejam necessários outros SMSCI, de acordo com as Tabelas 1 e 2 da IN 24, estes foram previstos e atendem aos requisitos normativos?			
O croqui apresentado contempla todas estruturas e o dimensionamento e localização de todos os SMSCI previstos para o evento, conforme as NSCI?			
Equipamentos	Sim	Não	NA²
Sendo o público previsto igual ou superior a 1.500 pessoas, foi previsto desfibrilador externo automático (DEA)?			
Documentação	Sim	Não	NA²
Os documentos previstos no Artigo 34 da IN 24, referentes ao dimensionamento dos SMSCI e de eventuais estruturas previstas para o evento, foram emitidos e estão de acordo com as NSCI?			
Observações ⁸ :			

NOTAS ESPECÍFICAS

- Área total utilizada no evento: informar toda área utilizada no evento, incluindo estruturas provisórias, instalações permanentes e áreas abertas ao ar livre.
- 1 - Área das instalações permanentes: informar a soma das áreas de todas instalações permanentes (locais com características de estrutura construtiva definitiva) utilizadas e que necessitam de regularização específica para o evento.
- Área das estruturas provisórias: informar a soma das áreas de todas estruturas que não possuem característica construtiva em caráter definitivo montadas no evento, mas fora das instalações permanentes já consideradas, como tendas, arquibancadas, palcos, camarotes, etc.
- 2 NA = Não se aplica.
- 3 Não são considerados como “atrações” os brinquedos infláveis e os brinquedos de playgrounds públicos ou privados, tais como escorregadores, balanços e similares.
- 4 Neste caso, para fins de dimensionamento de GLP, não são contabilizados os P-13 individuais utilizados em food trucks, ambulantes, carrinhos de lanches em geral, barracas, etc.
- 5 A quantidade de extintores deve ser definida conforme a Tabela 1 e 2 da IN 6, a depender do tipo de extintor.
- 6 Caso não atenda o mínimo de duas saídas, deverá apresentar fundamentação técnica ou cálculo conforme expresso no Artigo 21 da IN 9 nas observações do presente documento. Para configurar a existência de duas saídas independentes deve haver um afastamento mínimo de 10 m entre elas.
- 7 Os documentos físicos dos laudos e DRTs deverão permanecer disponíveis no local do evento para apresentação ao CBMSC em caso de fiscalização.



8 Este campo deve ser usado para o preenchimento de características e particularidades do evento e dos SMSCI.

3. TABELA DE DIMENSIONAMENTO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Nome do Local ¹	Característica de Boate ou Show Musical ²	Características do Local ³	Previsão de Público ⁴	Área Destinada ao Público ⁵	Distância Máxima a Ser Percorrida no Local ⁶	Quantidade de Saídas de Emergência ⁷⁻⁹	Largura Total das Saídas de Emergência ⁸⁻⁹
Ex. 1: Restaurante Principal	Não	Estrutura coberta e fechada	700	350	40	3	4,00
Ex. 2: Boate/show musical	Sim	Estrutura coberta e fechada	900	300	33	3	5,10 (4,40)
Ex. 3: Camarote/Pista VIP	Não	Estrutura coberta com delimitação lateral	600	300	38	3	3,80
Ex. 4: Arquibancada Leste	Não	Arquibancada com assentos individuais	500	-	28	2	3,20

NOTAS ESPECÍFICAS

- Identificar o espaço de modo a possibilitar o reconhecimento do mesmo no local do evento. Não é necessário informar estruturas cobertas sem delimitação de área para o público.
- Verificar Artigo 23 da IN 9.
- Caracterizar o local, informando se possui fechamento lateral ou lateral e superior, bem como o tipo da estrutura/ambiente.
- Indicar qual a previsão de público (quantidade de pessoas) para o local informado.
- Informar a área total do local em m² que será utilizada pelo público em geral, desconsiderando as áreas de apoio, como bar, banheiros, palco, camarins, entre outros. Esta coluna não deverá ser preenchida para casos onde a área do local não é critério para definição da lotação.
- Informar a distância máxima a ser percorrida, em metros, para atingir local seguro de cada instalação permanente ou estrutura provisória.
Neste campo deve ser informado o número total de saídas de emergência do local, em unidades. Para eventos semelhantes a boates ou shows musicais, quando realizados em locais cobertos e fechados nas laterais, a quantidade mínima de portas de saída devem ser definidas conforme os valores da Tabela 4 da IN 9. Já para os demais casos, a quantidade mínima quando a população for de até 300 pessoas é de uma porta de saída, e acima de 300, no mínimo duas portas de saída.
- Deve-se somar a largura de todas saídas de emergência e informar neste campo o valor total, em metros. Para fins de cálculo da capacidade de escoamento, o RT deverá verificar as unidades de passagem de acordo com a disposição e largura de cada saída de emergência, bem como prever as quantidades e tamanho mínimo para cada uma, conforme previsto na IN 9.
- Para as arquibancadas o dimensionamento da quantidade de saídas e da largura total diz respeito somente às suas saídas de emergência, sendo que suas circulações, escadas e demais elementos internos devem atender aos requisitos do Artigo 60 da IN 9.

4. RESPONSÁVEIS PELO EVENTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO MEMORIAL TÉCNICO		Nº documento de RT:	
Nome:		Nº C. Classe:	
End.:	Nº:	CEP:	
Bairro:	Cidade:		
Complemento/Ponto de referência:			
E-mail:		Telefone:	
<hr style="width: 50%; margin: 0 auto;"/> Assinatura			
RESPONSÁVEL PELO EVENTO			



Nome:	CPF:	
End.:	Nº:	CEP:
Bairro:	Cidade:	
Complemento/Ponto de referência:		
E-mail:	Telefone:	
<hr style="width: 30%; margin: auto;"/> Assinatura		

5. TERMO DE RESPONSABILIDADE DO RT

Declaro junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) que estou ciente e assumo total responsabilidade pelas informações do evento temporário acima descritas, as quais enquadram o evento como sendo de Grande Porte, conforme a Instrução Normativa (IN) 24 do CBMSC.

Atesto que os SMSCI do evento, bem como eventuais estruturas montadas, estão corretamente previstos e dimensionados, de acordo com as NSCI.

Declaro ainda estar ciente que o descumprimento das NSCI ou à inveracidade das informações prestadas ensejam infração administrativa, conforme Lei Estadual 13.157/2013, podendo ainda responder civil e criminalmente conforme a legislação vigente.

_____, ____/____/____

Local e data
 Assinatura



Anexo E - Laudo de Comissionamento

EVENTO DE GRANDE PORTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

Nome do evento:	
Descrição do evento:	
Início: ___/___/___ Horário: ___:___ h	Encerramento: ___/___/___ Horário: ___:___ h
Protocolo de funcionamento:	

2. SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO EVENTO

Documentação	Sim	Não	NA ¹
O Memorial Técnico de Segurança Contra Incêndio, DRT e croqui apresentados estão de acordo com o evento temporário?			
Os documentos previstos no artigo 34 da IN 24, referentes à execução dos SMSCI e das eventuais estruturas montadas no evento, foram emitidos e estão de acordo com as NSCI ² ?			
Estruturas provisórias	Sim	Não	NA ¹
Nas estruturas como tablados, camarotes e estruturas congêneres destinadas ao público, foram previstos guarda-corpos em desníveis superiores a 60 cm de altura do seu piso em relação ao solo, bom como corrimãos nas escadas?			
Instalações de Gás Combustível	Sim	Não	NA ¹
A quantidade de recipientes de GLP está de acordo com o previsto no Memorial Técnico? Os recipientes estão posicionados em locais comprovadamente sem acesso ao público e protegidos das intempéries?			
Os aparelhos de queima do GLP estão situados em locais com ventilação natural permanente?			
Sistema Preventivo por Extintores	Sim	Não	NA ¹
Informe a quantidade total de extintores instalados no evento (portáteis e sobrerrodas): _____ extintores.			
Os extintores estão em condições de uso e de acordo com as NSCI?			
Saídas de Emergência	Sim	Não	NA ¹
As saídas de emergência estão de acordo com as NSCI?			
Todos os ambientes do evento possuem saídas de emergência em quantidade suficiente e dimensionadas para o público previsto para o local, de acordo com a tabela de dimensionamento das saídas de emergência, item 3 do Memorial Técnico de Segurança Contra Incêndio?			
Foram atendidas as larguras mínimas das rotas de fuga horizontais (acessos) e verticais (escadas e rampas)?			
Foram atendidas as larguras mínimas das portas?			
As portas de saída são do tipo “de abrir” e têm sentido de abertura igual ao do fluxo de saída?			
As portas que não abrem no sentido do fluxo de saída permanecerão abertas durante toda a realização do evento?			
As barras antipânico previstas estão executadas nas portas de saída?			
Foi executada a área de dispersão?			
A placa de lotação máxima foi instalada próximo à entrada de cada ambiente com reunião de público do evento?			
O controle de lotação de público encontra-se instalado? Confirme o tipo: - (___) Manual - (___) Automatizado			
Para controle de público automatizado, foi instalado monitor ou placar eletrônico exibindo a lotação existente no local?			



As distâncias máximas a serem percorridas (caminhamento) estão de acordo com o Memorial Técnico de Segurança Contra Incêndio?			
As arquibancadas instaladas atendem aos requisitos da IN 9?			
As rampas instaladas atendem aos requisitos da IN 9?			
As escadas de emergência instaladas atendem aos requisitos da IN 9?			
As passarelas instaladas atendem aos requisitos da IN 9?			
Sistema de Iluminação de Emergência	Sim	Não	NA¹
Foram instaladas luminárias de emergência em todos os locais com desníveis, mudanças de direção e interseções de corredores na rota de fuga, etc? Estão todas funcionando?			
A distância máxima entre dois pontos de SIE atende ao limite de quatro vezes a altura de instalação destes em relação ao piso?			
Informe a quantidade de luminárias instaladas no evento? _____ luminárias.			
Sinalização para Abandono de Local	Sim	Não	NA¹
Foram instaladas placas de SAL para assinalar todas as mudanças de direção, saídas, obstáculos, etc, de tal forma que em cada ponto de SAL seja possível visualizar o ponto seguinte?			
As placas indicativas de fluxo previstas no Memorial Técnico de Segurança Contra Incêndio foram instaladas no local? Informe a quantidade de placas instaladas no evento? _____ placas.			
Foram instaladas as placas de SAL conforme as dimensões e distâncias de visualização previstas no Memorial Técnico de Segurança Contra Incêndio?			
Para eventos que se assemelham a boates ou shows musicais quando realizados em locais cobertos e fechados nas laterais, foram instaladas placas luminosas que permanecerão constantemente iluminadas durante todo o evento?			
Demais normativas	Sim	Não	NA¹
Foram apresentados os laudos, junto com o DRT de execução/installação, de todos os materiais de acabamento e revestimento de acordo com os requisitos da IN 18 - CMAR ² ?			
O grupo motogerador foi instalado prevendo seu isolamento e exaustão de gases da combustão?			
Os brigadistas previstos no Memorial Técnico de Segurança Contra Incêndio estão certificados/credenciados e permanecerão durante todo o funcionamento do evento?			
Foram instalados/executados os parâmetros necessários ao acesso de viaturas, conforme IN 35?			
Os demais SMSCI necessários para o evento, de acordo com as Tabelas 1 e 2 da IN 24, foram instalados e estão em condições de uso de acordo com as NSCI?			
Prevenção em Espetáculos Pirotécnicos	Sim	Não	NA¹
Os laudos e documentos previstos na IN 27 referentes a espetáculos pirotécnicos foram emitidos e estão de acordo com as NSCI ² ?			
Para espetáculos pirotécnicos em ambientes abertos, foi atendido o diâmetro mínimo de segurança da área de queima, em conformidade com a Tabela 1 da IN 27?			
Para espetáculos pirotécnicos em ambientes abertos, foi atendido o afastamento mínimo de segurança entre a área de queima e os espectadores, em conformidade com a Tabela 2 da IN 27?			
Para espetáculos pirotécnicos em ambientes fechados, foram previstos fogos específicos para esse tipo de ambiente, em conformidade com o artigo 9º da IN 27?			
Para espetáculos pirotécnicos em ambientes fechados, foi atendido o afastamento mínimo de segurança, em conformidade com o artigo 26 da IN 27?			
Equipamentos	Sim	Não	NA¹
Sendo o público previsto igual ou superior a 1.500 pessoas, está disponível no local do evento um desfibrilador externo automático (DEA) conforme indicado no Memorial Técnico de Segurança Contra Incêndio?			
Observações ³ :			



--

NOTAS ESPECÍFICAS

- 1 NA = Não se aplica
- 2 Os documentos físicos dos laudos e DRTs deverão permanecer disponíveis no local do evento para apresentação ao CBMSC em caso de fiscalização
- 3 Este campo deve ser usado para o preenchimento de características e particularidades do evento e dos SMSCI

3. RESPONSÁVEIS PELO EVENTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LAUDO DE COMISSONAMENTO		Nº documento de RT:	
Nome:		Nº C. Classe:	
End.:		Nº:	CEP:
Bairro:		Cidade:	
Complemento/Ponto de referência:			
E-mail:		Telefone:	
_____ Assinatura			
RESPONSÁVEL PELO EVENTO			
Nome:		CPF:	
End.:		Nº:	CEP:
Bairro:		Cidade:	
Complemento/Ponto de referência:			
E-mail:		Telefone:	
_____ Assinatura			

4. TERMO DE RESPONSABILIDADE DO RT

Declaro junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) que estou ciente e assumo total responsabilidade pelas informações do evento temporário acima descritas, as quais enquadram o evento como sendo de Grande Porte, conforme a Instrução Normativa (IN) 24 do CBMSC.

Atesto que estive no local do evento, analisei e constatei que o evento possui segurança, estando todos os SMSCI e eventuais estruturas corretamente previstos, dimensionados, instalados e em pleno funcionamento, de acordo com as NSCI.

Declaro ainda estar ciente que o descumprimento das NSCI ou à inveracidade das informações prestadas ensejam infração administrativa, conforme Lei Estadual 13.157/2013, podendo ainda responder civil e criminalmente conforme a legislação vigente.

_____, ____/____/____

Local e data Assinatura